

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS ARACRUZ

## PORTARIA Nº 58, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo PORTARIA 3272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**:

Art. 1 Tornar público o EDITAL INTERNO Nº 01/2020 - INSERÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS ARACRUZ.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

# EDITAL INTERNO № 01/2020 - INSERÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS ARACRUZ

O Diretor Geral do Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – **Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte**, conforme condições a seguir:

### 1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos **TECNICOS INTEGRADOS E TÉCNICO CONCOMITANTE** do campus Aracruz, em situação de vulnerabilidade social, que não participaram dos programas em 2019.

#### 2. DOS PROGRAMAS

- **2.1 PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Destina-se a subsidiar alimentação aos estudantes através de auxílio financeiro.
  - **2.1.1** O valor do auxílio poderá ser de 1 a 100% do valor integral do mesmo dependendo da análise socioeconômica apresentada.
  - **2.1.2** O valor desse auxílio poderá ser concedido em duas formas: R\$6,00 dias letivos (lanche) e/ou R\$13,00 dias letivos (somente nos casos em que for comprovado mais de um turno de atividades acadêmicas), de acordo com a análise do Serviço Social, considerando os horários individuais de aula/atividades acadêmicas, devidamente comprovados e a disponibilidade orçamentária.
- **2.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA:** Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte.
  - **2.2.1** Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio moradia será definido de acordo com as despesas comprovadas e a situação orçamentária do campus.
  - **2.2.2** Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Moradia deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de pagamento em nome do estudante e/ou responsável para o e-mail <u>assistenciaestudantil.cam@gmail.com</u>. Os comprovantes mensais deverão ter o valor igual ou superior ao valor recebido pelo estudante, caso o estudante comprove valor menor deverá restituir a união a diferença.
  - **2.2.3** O valor desse auxílio que cada estudante for deferido para receber será fixo mensalmente, exceto em caso de indisponibilidade orçamentária;



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

**Observação:** Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no Campus Aracruz terão **prioridade** na seleção desse auxílio.

- **2.3 PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE:** Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas e prioritariamente nos casos onde houver necessidade de utilizar o transporte **diariamente** para acesso ao Campus.
  - **2.3.1.** Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio transporte poderá variar de estudante para estudante, considerando-se as despesas comprovadas, a avaliação socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do Campus.
  - **2.3.2.** Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de despesa relativa ao mês com transporte para o e-mail <u>assistenciaestudantil.cam@gmail.com</u>. Os comprovantes mensais deverão ter o valor igual ou superior ao valor recebido pelo estudante, caso o estudante comprove valor menor deverá restituir a união a diferença.
  - **2.3.3.** Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-VAN, receberão valores fixos mensalmente, conforme funciona as mensalidades; os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-passagem, terão o Auxílio Transporte de acordo com gasto diário/dias letivos/valor que foi selecionado.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

Para a inscrição os estudantes deverão:

- 3.1. Ler atentamente este Edital;
- 3.2. Agendar (nos horários disponíveis) o atendimento com o Serviço Social SOMENTE através do link:

https://docs.google.com/document/d/1FqlqussGxVCQ6coIKHiO\_2mCYdhKLuX4jNX\_0IXHw4k/edit?usp=sharing

- 3.2.1 o setor enviará confirmação do agendamento em até um dia útil para o e-mail informado, com formulário a ser preenchido e entregue no dia da entrevista;
- 3.3. O estudante poderá tirar dúvidas sobre os documentos solicitados na CAM, com a Assistente Social, antes de sua entrevista agendada, de acordo com horário de trabalho da profissional;
- 3.4. Comparecer ao Serviço Social no dia e horário agendado da entrevista. A documentação só poderá ser entregue, DE FORMA ORGANIZADA, pelo estudante requerente em horário agendado da entrevista com o Serviço Social. Portanto é fundamental que os mesmos tenham ciência da situação da documentação que estão apresentando, a fim de esclarecer dúvidas



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

#### necessárias.

- 3.5. A documentação incompleta acarretará em indeferimento no processo seletivo.
- **3.6.** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas será atendido de acordo com as demandas apresentadas, a avaliação do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária do Campus.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ocorrerá por meio de **Estudo Social** que consiste em competência do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão) e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes). Com isso serão observados:

#### 4.1. Renda familiar total

- 4.1.1. Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.
- 4.1.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.
- 4.1.3. Estão excluídos do cálculo de renda os valores/rendimentos percebidos a título de:
- 4.1.3.1 Auxílios para alimentação e transporte;
- 4.1.3.2 Descontos Obrigatórios de Sindicato e Previdência Social;
- 4.1.3.3 Diárias e reembolsos de despesas;
- 4.1.3.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 4.1.3.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 4.1.3.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 4.1.3.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 4.1.3.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 4.1.3.9 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ

27 3270 7800

- 4.1.3.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- 4.1.3.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 4.1.3.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 4.1.3.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário
- 4.2 Renda Familiar Per Capita de até 1 ½ salário mínimo = a soma da renda de cada um da família dividido pelo número de membros da família.
- 4.3 Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- 4.4 Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- 4.5 Composição familiar;
- 4.6 Estabilidade da situação ocupacional dos provedores financeiros da família;
- 4.7 Trajetória escolar e outras informações relativas ao contexto de vida do(a) estudante como questões de gênero, raça/etnia, relações familiares.

Todos esses indicadores sociais serão considerados no processo seletivo, atendendo o máximo de estudantes possível dentro de limite orçamentário. Os estudantes que forem perfil dos programas e não forem atendidos inicialmente pelo limite de recursos, será classificado como suplente e inserido ao longo do ano caso seja possível.

### 5. DO RESULTADO

O Resultado será divulgado nos murais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, por meio de número de matrícula e terá três classificações:

**DEFERIDO:** classificado para participar do programa e receberá retroativo ao início do período letivo;

**SUPLENTE:** classificado para lista de suplência, podendo ou não ser inserido nos Programas, dependendo da disponibilidade orçamentária. Caso esses estudantes sejam inseridos, receberão a partir do mês de inserção.

**INDEFERIDO:** desclassificado para participar programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil não prioritário.

#### 6. DOS RECURSOS

No dia da entrevista será sinalizado ao estudante os documentos que estão faltando e ele terá



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

até o dia seguinte (em horário de funcionamento do setor) para entregar.

## 7. DA DURAÇÃO

A participação dos estudantes nos programas específicos valerá para o ano de 2020, podendo ser renovada anualmente até o final do curso, mediante manutenção de vinculo acadêmico, permanência no perfil dos programas, cumprimento dos compromissos dos discentes participantes e disponibilidade orçamentária.

#### 8. DO CANCELAMENTO

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

- **8.1**. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital (cancelamento parcial ou total);
- **8.2** Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;
- **8.3** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

**Observação:** Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição no próximo edital que o contemple como público-alvo.

#### 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	04 de fevereiro de 2020	Mural da Assistência Estudantil, sistema acadêmico e meios de comunicação do campus
Período para agendamento do horário para entrevista	06/02/2020 à 11/02/2020	Link https://docs.google.com/ document/d/1FqlqussGx VCQ6colKHiO 2mCYdhKL uX4jNX 0lXHw4k/edit?us p=sharing



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ

27 3270 7800

Período de entrevistas com entrega dos documentos	A partir de 12/02/2020	Sala da CAM em horário regular de funcionamento do setor (cada estudante deverá comparecer no seu horário agendado portando as cópias dos documentos solicitados e formulário enviado por email devidamente preenchido e assinado
Prazo para entrega de documento que falta	Um dia após a própria entrevista conforme horário de funcionamento informado no dia	Sala da CAM em horário regular de funcionamento do setor
Divulgação do resultado final	Março/abril após as entrevistas e análise social	Murais da CAM

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.
- **10.2** O número de auxílios disponibilizados será definido com base na avaliação feita pela Assistente Social através da análise documental e do orçamento disponível para os programas.
- **10.3** A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Aracruz reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Aracruz, 04 de fevereiro de 2020.

**Leandro Bitti Sant Anna** 

Diretor Geral do Campus Aracruz



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

#### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

#### 1. DO ESTUDANTE:

- 1.1 Uma foto 3x4;
- 1.2 Cópia simples do RG e CPF (não há problema em ser cópia de um documento que contenha as duas informações);
- 1.3 Horário Individual do estudante desse semestre, retirado do sistema acadêmico, na versão que contenha número de matrícula e nome do estudante;
- 1.4 Cópia simples da Certidão de casamento do estudante (quando for o caso). Em caso de separação ou divórcio, apresentar Cópia simples da certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial;
- 1.5 Em casos de pais/responsáveis separados, cópia simples de comprovação judicial de recebimento de pensão alimentícia, OU, QUANDO NÃO HOUVER, entregar como documento substituto a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO deste edital;
- 1.6 Cópia simples de comprovação judicial de PAGAMENTO feito pelo estudante, de pensão alimentícia, QUANDO FOR O CASO, OU, QUANDO NÃO HOUVER, entregar como documento substituto a **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO** deste edital;
- 1.7 Cópia simples de comprovante de Residência da família (casa onde o estudante mora com seu núcleo familiar) do último mês. Nos casos que a família residir de aluguel:
  - 1.7.1 Cópia simples de contrato de locação com prazo vigente devidamente assinado pelos interessados (assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada ao contrato a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas);
  - 1.7.2 NOS CASOS QUE NÃO TIVEREM CONTRATO DE ALUGUEL, entregar como documento substituto a **DECLARAÇÃO DE MORADIA** anexa neste edital, devidamente assinada pelos interessados (assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada cópia de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas).
- 2. DAS DESPESAS BÁSICAS FAMILIARES (cópia simples do boleto/conta do último mês): água, luz, telefone fixo ou celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa, carro ou outros bens, plano de saúde.
- 2.1 Os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no campus, mas possuem residência fixa em outro local, recebem apoio financeiro de seus familiares, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também e da moradia que se localiza devido aos estudos no Ifes.
- 3. Se requerente do Auxílio Transporte:
- 3.1 Cópia simples do contrato de transporte privado coletivo (van assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada cópia de documento de identificação do assinante com sua devida assinatura);



#### INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### **CAMPUS ARACRUZ**

#### 27 3270 7800

- 3.2 **OU**, Cópia simples extrato comprovante de credito em passe escolar com valor unitário da passagem do estudante;
- 3.3 **OU,** Cópia simples do cartão de papel do passe de estudante onde tem discriminado o valor unitário das passagens dos meses de 2019;
- 3.4 **OU,** Cópia simples das passagens de ida e de volta, em casos onde não existe possibilidade de cartão passe de estudante;
- 3.5 **OU**, Cópia simples da declaração da empresa de transporte com nome do estudante como usuário e valor unitário da passagem para estudante.

#### 4. Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar:

- 4.1 Contrato de aluguel vigente devidamente assinado (assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada ao contrato a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas); OU SOMENTE NOS CASOS ONDE NÃO HOUVER, DECLARAÇÃO DE MORADIA (assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada cópia de documento de identificação do assinante com sua devida assinatura);
- 4.2 Nos casos em que o estudante morar de república, deverá também apresentar a declaração **DECLARAÇÃO DE REPÚBLICA (DIVISÃO DE ALUGUEL)** (assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas).

#### 5. DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA COM IDADE MENOR DE 18 ANOS:

- 5.1 Cópia simples de certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 18 anos), ou de filhos dos estudantes, ou que estejam sob tutela da família, etc;
- 5.2 Em casos de pais/responsáveis separados, cópia simples de comprovação judicial de recebimento de pensão alimentícia, OU QUANDO NÃO HOUVER, entregar como documento substituto a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO deste edital.

#### 6. DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 18 ANOS:

- 6.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco) OU SOMENTE NOS CASOS EM QUE NÃO TIVER ESTE DOCUMENTO, entregar como documento substituto a DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE DOCUMENTO deste edital;
  - 6.2 Cópia dos Extratos Bancários (poupança, corrente) dos três últimos meses, INDEPENDETE SE TEM SALDO OU NÃO, **OU SOMENTE nos casos onde não VINCULO BANCÁRIO NENHUM** entregar como documento substituto a **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE DOCUMENTO** deste edital;
  - 6.3 Em casos de pais/responsáveis separados, cópia simples de comprovação judicial de recebimento de pensão alimentícia, OU QUANDO NÃO HOUVER, entregar como documento substituto a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO deste edital;
  - 6.4 Cópia simples de comprovação judicial de PAGAMENTO feito pelo estudante, de pensão alimentícia, QUANDO FOR O CASO, OU SOMENTE QUANDO NÃO HOUVER, entregar como documento substituto a DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ 27 3270 7800

### QUALQUER AJUDA DE CUSTO deste edital;

6.5 Comprovante de renda de acordo com as opções da tabela abaixo para cada tipo de situação que se enquadrar o membro (NOS CASOS EM QUE A FAMÍLIA TIVER ESPELHO DO CADASTRO ÚNICO DO GOVENDO FEDERAL ATUALIZADO E ASSINADO, É DISPENSADA A COMPROVAÇÃO DE RENDA CONFORME A TABELA ABAIXO. ANEXAR SOMENTE O ESPELHO DO CADÚNICO):

SITUAÇÃO DE ORIGEM DE RENDA DO MEMBRO DA FAMÍLIA	LISTA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM RENDIMENTO
Assalariado	⇒ Cópia simples de dois contracheques/demonstrativos salariais dos últimos meses;
	⇒ E SOMENTE QUANDO NÃO FOR ISENTO, cópia simples de declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Ano Base 2018/Exercício 2019) quando não for isento.
Trabalhador Informal (pessoa física), sem registro no INSS	=> <b>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS</b> devidamente preenchida e assinada (assinatura deve ser reconhecida em cartório <b>OU</b> deve ser anexada cópia de documento de identificação do assinante com sua devida assinatura);
	=> <b>E SOMENTE QUANDO NÃO FOR ISENTO</b> , cópia simples de declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Ano Base 2018/Exercício 2019) junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
Trabalhador autônomo (pessoa física) com registro no INSS	=> <b>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS</b> devidamente preenchida e assinada (assinatura deve ser reconhecida em cartório <b>OU</b> deve ser anexada cópia do documento de identificação do assinante com sua devida assinatura);
	=> <b>E</b> cópia simples de documento de registro no INSS;
	=> <b>E SOMENTE QUANDO NÃO FOR ISENTO</b> , cópia simples de declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Ano Base 2018/Exercício 2019) junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
Trabalhador Rural	cópia simples de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) OU Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produto agrícolas do ano anterior; OU declaração do sindicato ao qual est vinculado, atestando o rendimento médio mensal;
	⇒ E SOMENTE QUANDO NÃO FOR ISENTO, cópia simples de declaração do imposto de renda relativo ao Ano Base 2018/Exercício 2019 com o comprovante de envio a Receita Federal.
Comerciante/microempresário/trabalhador com	⇒ cópia simples de pró-labore dos dois últimos meses;
CNPJ	➡ E SOMENTE QUANDO NÃO FOR ISENTO, cópia simples de declaração do imposto de renda relativo ao Ano Base 2018/Exercício 2019 com o comprovante de envio a Receita Federal;
	⇒ <b>E,</b> cópia simples de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica



#### INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

27 3270 7800 (DIRPJ) do Ano Base 2019/Exercício 2020; E, comprovante de registro de microempresário, quando for o caso. Aposentado/Pensionista/BPC/ ou outra renda Demonstrativo de pagamento do último mês. Para aqueles que vinculada ao INSS recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC); E SOMENTE QUANDO NÃO FOR ISENTO, cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) Ano Base 2018/Exercício 2019. Estagiário ou Bolsista ⇒ Cópia simples de contrato de estágio OU declaração da instituição OU outro documento que comprove a importância recebida; Desempregado/acima de 18 anos sem renda **DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA** deste edital; alguma E QUANDO ESTIVER RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO: cópia simples de comprovante especificando o valor e o período de recebimento do seguro; E QUANDO HOUVER: cópia simples de rescisão do último contrato de trabalho: ⇒ **E SOMENTE QUANDO NÃO FOR ISENTO,** cópia simples de declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (Ano Base 2018/Exercício 2019) junto com o comprovante de envio a Receita Federal. Rendimentos provenientes de recebimento de Cópia simples de contrato de aluguel devidamente assinado aluguel (assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada ao contrato a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas); OU SOMENTE QUANDO NÃO HOUVER CONTRATO DE ALUGUEL, **DECLARAÇÃO DE MORADIA** anexa neste edital (assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada cópia de documento de identificação do assinante com sua devida assinatura).



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

# **DECLARAÇÃO DE MORADIA** (QUANDO NÃO HOUVER CONTRATO DE ALUGUEL)

Eu,									(informar
o nome da pe	essoa (	que cede/a	luga o imóvel	e vai as	sinar a de	claração	), inscrit	o (a) no (	CPF sob o
			ro, sob as pei						
			localizado						
						(inform	ar o non	ne da pe	ssoa para
			<i>nóvel</i> ), que é mente a impo		o (a) no	CPF sob	o nº _		
Local e data:			,de			de			
	_								
			(pessoa que co da a cópia simp com suas c	oles de	document	to de ide			
	_								

Assinatura do locatário (candidato e/ou responsável pelo aluguel) - assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

# **DECLARAÇÃO DE REPÚBLICA (DIVISÃO DE ALUGUEL) –** SOMENTE PARA QUEM MORA EM REPÚBLICA

	(no		
	, declaro sob as penas		
que o aluguel declarado er	n despesas com moradia, re	eferente ao imóve	l situado no endereço:
	, cujo re	sponsável po	elo aluguel é
	(nome da	pessoa que assin	a o contrato de aluguel
ou que responde pelo apa	rtamento junto ao proprieto	<i>ário),</i> é compartil	hado entre as pessoas
abaixo com os seguintes val	ores para cada morador.		
Nome:		Valor que	paga
	Assinatura		
Nome:		Valor qu	e paga
	Assinatura		
Nome:		Valor que	paga
	Assinatura		
Nome:		Valor que	paga
	Assinatura		
Nome:		Valor qu	e paga
	Assinatura		
Nome:		Valor que	paga
	Assinatura		
Local e data:	,de	de	
	eu responsável legal) - assinatura le documento de identificação do		
Assinatura do responsável	pelo aluguel se não for o mesmo o	declarante em cartóri	o- assinatura deve ser



#### INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

27 3270 7800

reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO (somente quando os pais/responsáveis forem separados)

Eu,												, (info	rmar	o no	me	da	
pessoa re	espon	sáve	el por re	ecebe	er), in	scrito	(a) no	o CPI	F sob o nº								
									apresent							RŞ	
			me	ensai	s,	de											
															r o g	raı	
de paren	tesco	com	a pessi	oa qu	ıe ter	n dire	<i>ito)</i> re	fere	nte à pens	ão ali	ment	tícia, a	uxílio	finar	nceir	0 8	
título	o de alimentos ou						ualqu	er	ajuda	de	(	custo	de direi				
de									(inforn	nar o	non	ne da	pesso	oa qi	ue t	en	
direito).																	
Local e da	ata.							de			db	20					
Local C a								_uc_			uc	20					

Assinatura do declarante (pessoa responsável por receber a pensão) - assinatura deve ser reconhecida em cartório OU deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
27 3270 7800

# DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO (quando o estudante ou familiar pagar a outro)

Eu,												(	'inform	nar o	nome	e do
responsá	ivel pe	elo p	agame	nto),	inscr	rito (a)	no (	CPF s	ob o	o nº			•			
declaro,	-		penas		lei,											
												(info	rmar d	nome	da pe	25500
responsá ou qualc nome da	ıuer a	juda	de cus	to de		•									e alime inform	
Local e d	ata: _					/		de				de	20			
Assinatu	ıra do	decl	arante		oa re	esnons	ável r	or n			sinatı	ura de		· recor	nhecid	a em

cartório **OU** deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ 27 3270 7800

# **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE DOCUMENTO** (somente quando o não possuir o referido documento)

Eu,			,
(informar o nome da pessoa que não, declar	•		
que não possuo o seguinte documento:			
( ) Carteira de Trabalho e Previdência So inscrição no Ministério do Trabalho, ou	• •	•	e não houver
( ) Extratos bancários de conta corrente nos casos em que não possua vínculo ba		-	•
Local e data:	,de	de	_

**Assinatura do declarante** - assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ 27 3270 7800

## **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS** (somente para os casos de trabalhador informal)

Eu,										, (info	rmar	o n	ome
da	pessoa	que	vai	assinar	а	declaração)	, inscrito	(a)	no	CPF	sob	0	ng
				, d	lecla	iro, sob as per	nas da lei, p	ara fins	de a	preser	ntação	o ao	Ifes,
que	possuo d	segui	nte re	endimento	me	édio mensal (†	fazer a méd	dia dos	dois	últim	os me	eses)	: R\$
					. F	proveniente	da realiz	ação	da	ativi	dade/	traba	alho
de:_											_(espe	cific	ar o
ιφο	de ativido	uucy tr	<i>abam</i> c	,,,.									
Loca	al e data: <sub>.</sub>					de		d	e 20_		-		
		_								_			

**Assinatura do declarante** - assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ 27 3270 7800

**DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA** (somente para o caso de pessoas que não exerçam nenhum tipo de atividade remunerada, independente do tipo)

Eu.												. (inf	ormar	o no	те
	pessoa		vai	assinar	а	declard	-				no	CPF	sob	0	nº
•	, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, ue não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos dois meses, sendo dependente nanceiramente de,(nome da pessoa														
de	quem	é	depei	ndente	fina	nceiro)	inscr	ito (	a)				sob ar seu		
	meu (minha)(informar seu grau de arentesco com essa pessoa).														
Loca	ıl e data: _				,_		de			de	20_		_		

**Assinatura do declarante** - assinatura deve ser reconhecida em cartório **OU** deve ser anexada a cópia simples de documento de identificação dos assinantes com suas devidas assinaturas